

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Amapá, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

O milho (*Zea Mays* L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA – índice de satisfação das necessidades de água (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) – utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) –

I. T. média de janeiro a abril >21, °C;

II. T. média decenal >15°C em todo o ciclo, exceto o último decênio;

III. T. mínima decenal >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decênio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decênio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e – Temperatura.

Para classificação do risco em cada decênio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em **20%** (80% dos anos atendidos), **30%** (70% dos anos atendidos) e **40%** (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

MONSANTO DO BRASIL LTDA: SHS 7920PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PRO, NS 90PRO2, LG 6304PRO, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 4600RR2, AG7088PRO3, AG8061PRO3, AG8070PRO3, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AG9000PRO3, AG9025PRO3, AG9030PRO3, AS1555PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, DKB177PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB390PRO3, SHS7915PRO3 e BM950PRO3.

GRUPO II

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e IPANEMA;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM 840PRO, BM 915PRO, BM780PRO, SHS 7915PRO, NS92PRO, NS 92PRO2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6030PRO3, LG 6033PRO2, LG6036PRO3, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG6050PRO2 e LG 6050PRO3.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amapá	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Calçoene	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Cutias	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Ferreira Gomes	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Itaubal	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Laranjal do Jari	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Macapá	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Mazagão	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Oiapoque	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Pedra Branca do Amapari	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Porto Grande	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Pracuúba	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Santana	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Serra do Navio	5 a 15	5 a 15	5 a 15						
Tartarugalzinho	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					
Vitória do Jari	5 a 14	5 a 15	5 a 15	15					

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amapá	5 a 13	5 a 13	5 a 14	14	14	15			
Calçoene	5 a 13	5 a 13	5 a 14	14	14	15			
Cutias	5 a 13	5 a 14	5 a 14	14		15		15	
Ferreira Gomes	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14				15	
Itaubal	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14	15		15		
Laranjal do Jari	5 a 13	5 a 14	5 a 14	14		15		15	
Macapá	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14	15		15		
Mazagão	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14				15	
Oiapoque	5 a 12	5 a 13	5 a 14	13	14	15	14		
Pedra Branca do Amapari	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14				15	
Porto Grande	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14				15	
Pracuúba	5 a 13	5 a 14	5 a 14	14		15		15	
Santana	5 a 13	5 a 14	5 a 15	14	15		15		
Serra do Navio	5 a 13	5 a 14	5 a 14	14		15		15	
Tartarugalzinho	5 a 13	5 a 14	5 a 14	14		15		15	
Vitória do Jari	5 a 13	5 a 13	5 a 14		14	15	14		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amapá	5 a 11	5 a 12	5 a 13	12				13	
Calçoene	5 a 11	5 a 11	5 a 12	12	12	13		13	
Cutias	5 a 12	5 a 12	5 a 13			13		13	14
Ferreira Gomes	5 a 12	5 a 12	5 a 13			13		13	14
Itaubal	5 a 12	5 a 12	5 a 13	13	13	14		14	
Laranjal do Jari	5 a 11	5 a 12	5 a 13	12	13	14	13		
Macapá	5 a 12	5 a 12	5 a 13	13	13	14		14	
Mazagão	5 a 12	5 a 12	5 a 13	13	13	14			
Oiapoque	5 a 11	5 a 11	5 a 12	12	12	13		13	
Pedra Branca	5 a 12	5 a 12	5 a 13		13		13		14

do Amapari									
Porto Grande	5 a 12	5 a 12	5 a 13		13	14	13		
Pracuúba	5 a 11	5 a 12	5 a 13	12	13		13		
Santana	5 a 12	5 a 12	5 a 13	13	13	14		14	
Serra do Navio	5 a 11	5 a 12	5 a 13	12	13		13		14
Tartarugalzinho	5 a 11	5 a 12	5 a 13	12	13		13		14
Vitória do Jari	5 a 11	5 a 12	5 a 12	12		13		13	14